

- Notificações – por amostragem, focalizando-se nos aspetos de segurança.
- Produção – vistorias efetuadas juntamente com as Direções Regionais de Agricultura e Pescas.

Responsabilidades

- Administração – Garantir o cumprimento dos requisitos legais, defender o interesse dos consumidores a nível de saúde pública, promover práticas leais de concorrência.
- Operador económico – Garantir a qualidade e segurança dos suplementos alimentares que coloca no mercado.
- Consumidor – Informar o médico assistente de todos os suplementos e “produtos naturais” que está a tomar, sobretudo antes de intervenções cirúrgicas.

ALGUNS INGREDIENTES DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES PODEM INTERAGIR COM MEDICAMENTOS, POTENCIANDO OU ANULANDO O SEU EFEITO.

Contactos

Direção de Serviços de Nutrição e Alimentação (DSNA)
Divisão de Alimentação Humana (DAH)

Tel – 213 613 200

Fax – 231 613 258

Assuntos gerais – dsna@dgav.pt

Questões e pedidos de parecer:
perguntas.dsna@dgav.pt

Notificação de suplementos alimentares
suplementos.DSNA@dgav.pt

Ficha Técnica

Divisão de Alimentação Humana
Imagens reproduzidas dos sites:

- <http://www.sxc.hu>
- <http://pixabay.com/pt>

Revisão: janeiro de 2016

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Campo Grande, nº50
1700-093 Lisboa

☎ 213 239 500 🖨 213 239 501 ✉ dirgeral@dgav.pt

Suplementos Alimentares



Direção Geral de Alimentação e Veterinária
www.dgav.pt

O que são suplementos alimentares?

- Géneros alimentícios.
- Destinam-se a complementar ou suplementar o regime alimentar normal.
- Fontes concentradas de nutrientes e outras substâncias com efeito nutricional ou fisiológico.
- Comercializados em forma doseada (cápsulas, comprimidos, ampolas, etc).
- Apresentam-se em unidades medidas de quantidade reduzida.

Quem é a Autoridade Competente em suplementos alimentares?

DGAV - Direção Geral de Alimentação e Veterinária



Regulamentação dos suplementos alimentares

Legislação específica:

- Decreto-Lei nº 136/2003, de 28 de junho – Suplementos alimentares

Legislação geral (horizontal)

- Reg 258/97, de 27 janeiro - Novos Alimentos e Ingredientes Alimentares
- DL 560/99, de 18 dezembro - Rotulagem de géneros alimentícios
- Reg 178/2002, de 28 janeiro - Segurança dos géneros alimentícios
- Reg (CE) 852/2004, de 29 abril - Higiene dos géneros alimentícios
- Reg 407/2009, de 14 maio - Proteção da fauna e flora selvagens
- Reg 1170/2009 – Vitaminas e minerais
- Reg 1924/2009, de 30 novembro - Alegações nutricionais e de saúde
- DL 54/2010, de 28 de maio - Rotulagem nutricional
- Reg 1169/2011, de 25 outubro - Informação ao consumidor [2014]
- Reg 432/2012, de 16 Maio - Alegações de saúde

Toda a legislação relativa a aditivos, corantes e edulcorantes

Ingredientes que podem ser incorporados em suplementos alimentares

- Vitaminas e minerais mencionados no anexo 2 do Regulamento 1170/2009.
- Compostos referidos no Regulamento nº 953/2009 (Alimentação Especial).
- Espécies vegetais e animais e outras substâncias para as quais não existem impedimentos de qualquer ordem (por ex. questões de segurança, situações de novos alimentos não autorizados etc.).

O operador económico é responsável pela apresentação de documentos que comprovem a legalidade de circulação dos seus produtos na UE.

Colocação no mercado

Para colocar um suplemento alimentar no mercado, o operador deve notificar a DGAV de acordo com procedimento instituído (envio de tabela e de cópias dos rótulos).

